

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº1/2016 SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

1 - PREÂMBULO

1 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº45.826, de 20 de dezembro de 2011, pela Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e considerando o disposto na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de Edital de Chamamento Público para recebimento de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme descrição no inciso I, do art. 2º da Lei Federal nº13.019, de 2014, visando celebração de Termo de Colaboração.

2 - Este Chamamento se dará em estrita obediência às exigências constantes neste edital seus anexos, Lei Federal nº13.019/2014 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

3 - Chamada Pública será conduzida pelos servidores, Sérgio André Martins, MASP 138993-8, Ionete Izidora Manini Rodrigues, MASP1187614-1, Marcelo Neves Dutra, MASP1389542-0, Luciene Millo Campos, MASP 1018107-1, Luiz Fernando Giori de Moura, MASP452591-1, designados pela Portaria nº 15, de 23 de junho de 2016.

4 - Este edital encontra-se disponível gratuitamente nos sítios Institucionais www.fha.mg.gov.br e www.sigconsaida.mg.gov.br.

5 - O mesmo deverá ser lido e interpretado na íntegra, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

6 - Qualquer modificação neste edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Chamamento selecionar **Organizações da Sociedade Civil – OSC** para realizar a coordenação técnica de apoio das atividades relativas às áreas de música, teatro, dança, circo, artes visuais, gestão cultural e atividades de assessoria nas áreas de comunicação, logística de produção cultural e operação de áudio e iluminação cênica e outras

correlatas, no âmbito do Programa Plug Minas, conforme Descrição e Perfil constantes no **Anexo I** deste edital.

2.2 - O Programa Plug Minas, atua junto à juventude com o objetivo de ajudar adolescentes e jovens adultos a ocuparem seu espaço e trilharem seu caminho colocando em prática o direito ao trabalho, à educação e à participação. O Programa oferece aos seus beneficiários a possibilidade de desenvolver e aprimorar competências variadas, experimentar novas oportunidades, se preparar de maneira mais efetiva para o mercado de trabalho e, dessa forma, transformar sua realidade e vislumbrando novas opções.

2.3 - Compete a Fundação Helena Antipoff, realizar a Gestão Pedagógica e Operacional do referido Programa, conforme Termo de Cooperação Técnica Científica e Cultura, celebrado com a Secretaria de Estado e Educação /SEE e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/ SECTES, extrato publicado no Diário Oficial em 13/02/2016, pág. 46.

2.4 - As atividades serão desenvolvidas no PlugMinas, situado na Rua Santo Agostinho nº1441 Bairro Horto Belo Horizonte – MG.

2.5 - O espaço citado no item 2.4 estará aberto para visita nos dias **25 e 26 de outubro de 10 horas às 16 horas**.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Em consonância com os princípios da publicidade, da impessoalidade e da isonomia, poderão participar do Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC que se enquadrem na descrição do art. 2º da Lei Federal 13.019, de 2014, inciso I e suas respectivas alíneas, exceto aquelas que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se sua situação já tiver sido regularizada ou estiver pendente decisão;

V – tenham sido punidas com: suspensão de participação em licitação, advertência ou tenham sido impedidos de contratar com a administração pública, tenham sido declaradas inidôneas ou ainda possuam entre seu corpo dirigente pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) agentes públicos responsáveis por atos de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

3.2 - A entidade deverá ter no mínimo:

3.2.1- dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.2 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.2.3- condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.3 - Não poderão participar entidades que estiverem **suspensas** para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes da Federação.

4 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1 - Serão beneficiários diretos os alunos inscritos no Programa Plug Minas e indiretos os participantes das atividades promovidas por este Programa (público externo).

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de execução do Termo de Colaboração será de **7 (sete) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

6 - DO VALOR A SER REPASSADO

6.1 - O montante de recursos destinado ao presente edital é de **R\$ 542.214,40** (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), distribuído da seguinte forma:

Parcela	Percentual	Valor	Cronograma
Única	Valor total do Termo de Colaboração após publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.	R\$542.214,40	Até 10 dias após publicação do Termo de Colaboração

6.2 – As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária abaixo e dotação correspondente para o ano subsequente:

1261.12.363.213.4650.0001.33.50.39	Fonte: 71.10
------------------------------------	--------------

7 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – O recurso transferidos no âmbito da parceria será liberado em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso **item 6.1**, exceto quando houver evidência de irregularidade nos termos do art. 48, incisos I, II e III da Lei 13.019/2014.

7.2 – A transferência deverá ser efetuado após a apresentação dos documentos fiscais e das Certidões de Regularidade perante o FGTS, o INSS, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, a Justiça do Trabalho.

8 - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na Instituição Financeira Pública.

8.2 - Os rendimentos ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para recurso transferido.

8.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à FHA no prazo improrrogável de **trinta dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da FHA.

8.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6 - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

9- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O acompanhamento e a Avaliação da Execução do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância a Lei Federal nº13.019/2014.

9.2 - Caberá a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, a ser designada pela Fundação Helena Antipoff por Portaria específica, acompanhar e avaliar a execução do Termo de Colaboração.

9.3 - A prestação de contas será submetida a **Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Helena Antipoff** para fins de aprovação.

9.4 - A Entidade proponente prestará contas ao final da aplicação dos recursos no prazo **de até noventa dias** a partir do término da vigência da parceria.

10 – DA PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE TRABALHO

10.1 - Os documentos referentes à **Proposta Técnica /Plano e Trabalho (Anexo IV)** deverão ser apresentados devidamente preenchido, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão e no formato digital (PDF), entregues em meio físico (CD).

10.2 – Os documentos poderão ser entregues da data da publicação deste edital, nos dias úteis no horário de 9 horas às 16 horas, até às 9 horas do dia **9/11/2016**, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

10.3 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Fundação Helena Antipoff.

10.4 - A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.5 - As despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

10.6 - Informações e orientações poderão ser obtidas por meio dos seguintes endereços eletrônicos: **chamamentopublico@fha.mg.gov.br/ (31) 3521-9537/ 3521-9504.**

10.7 - O envelope deverá indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FHA/PLUG MINAS Nº1/2016

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO ANEXO IV)

PROPONENTE: _____

(CAMPO PARA NUMERAÇÃO DOS ENVELOPES POR ORDEM DE RECEBIMENTO)

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

10.9 - As Entidades serão avaliadas e classificadas em função da análise técnica dos quesitos detalhados no **Anexo II** deste Edital.

11 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

11.1- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração Estadual e rubricados pelo representante legal.

b) Pode a Comissão deste Chamamento Público pedir a exibição do original dos documentos.

c) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento **será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.**

11.2 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I - Termo de Credenciamento de Participação conforme modelo **Anexo III** deste edital;

I - Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;

II - Ata de posse do mandato da diretoria;

III - Ata de posse atual do Órgão Interno de Fiscalização Financeira;

IV - Certidão da Secretaria Estadual de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;

V - Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

VII - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

VIII - Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;

IX - Declaração de Responsabilidade, com firma reconhecida em cartório, no original, conforme modelo – **Anexo V**;

X - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

XI - Comprovação de no mínimo, 2 (anos) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII - Atestado fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;

XIII - Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

XIV - Documento que comprove condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

XV – Cadastro Informativo de Inadimplência – CADIN/MG, em relação à administração pública estadual, possível de ser obtida no endereço eletrônico <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituaçãoPublica>.

XVI – Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC/MG, em relação à ausência de inadimplência quanto a obrigação e convênios perante o Estado de Minas Gerais, possível de ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.portalcagec.mg.gov.br/index.php/certificado>.

XVII – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP/MG, em relação à inexistência de sanção, suspensão ou declaração de inidoneidade vedantes de participação em licitações e contratações perante o Estado, possível de ser obtida no endereço eletrônico <http://www.fornecedores2.mg.gov.br>

XVIII – Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, em relação à inexistência de declaração de inidoneidade vedante de participação em chamamentos públicos perante a União, possível de ser obtida no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/>

11.3 - Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope distinto conforme abaixo:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FHA/PLUG MINAS Nº1/2016

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

(CAMPO PARA NUMERAÇÃO DOS ENVELOPES POR ORDEM DE RECEBIMENTO)

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - A Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes contendo a **Proposta Técnica/Plano de Trabalho** em sessão pública, para conhecimento de quantas pessoas possam interessar, **na data e horário estabelecidos no quadro abaixo**. Esta mesma sessão, poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados.

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA TÉCNICA

Data: 9/11/2016

Horário: 9horas30min

Local: Sala nº12 Fundação Helena Antipoff

Endereço: Av. São Paulo nº3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG

12.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 - A comissão de seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes, assinada pelos seus membros e pelos presentes. Todos os documentos do envelope serão rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das interessadas presente na sessão.

12.4 - A Comissão de Seleção publicará dia **16/11/2016 nos sítios eletrônicos da www.fha.mg.gov.br e www.sigconsaida.mg.gov.br**, a análise das **Proposta Técnica/Plano de Trabalho**, com base nos critérios de **avaliação Anexo II**.

12.5 - As Propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida.

12.6 - Junto à divulgação da **classificação preliminar**, a Comissão de Seleção informará **data, horário e local de nova sessão pública** em que procederá à abertura dos envelopes de habilitação.

12.7 - Os envelopes de habilitação serão abertos respeitando a ordem de classificação preliminar das entidades.

12.8 - A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes, assinada pelos seus membros e pelos presentes. Todos os documentos serão rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das interessadas presentes à sessão, facultada a designação para representar todas as interessadas.

12.9 - A Comissão de Seleção terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação, para decidir quanto à Classificação final do Chamamento Público para Seleção de OSC.

12.10 - Será considerada vencedora deste Chamamento Público a OSC que **obtiver a maior pontuação final**, conforme critérios estabelecidos no **Anexo II** deste edital.

13 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 - Caso haja empate, na classificação das Entidades serão utilizados os seguintes critérios na ordem a seguir:

13.1.1 - Em primeiro lugar será escolhida a Entidade que comprovar maior tempo de **experiência na área de atuação do objeto**.

13.1.2 - Em segundo lugar a que **possuir maior tempo de existência**.

13.2 - Qualquer irregularidade nos Documentos de Habilitação elencadas no item 11.2 deste edital será condição suficiente para eliminar a Entidade deste Chamamento Público.

13.3 - A Comissão poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, contratos, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

13.4 - A manifestação da Comissão de Seleção em casos de desclassificação de alguma interessada ou desconsideração de algum documento, bem como a decisão do dirigente da FHA sobre eventual recurso interposto, deverão ser fundamentadas com os motivos que ensejaram as suas decisões.

14 - DO RECURSO

14.1 - No momento da divulgação da classificação final das Entidades item 12.10 a FHA abrirá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da última publicação.

14.2 - Os recursos deverão ser protocolizados na Fundação Helena Antipoff - Gabinete da Presidência situada Avenida São Paulo, nº3996 B. Vila Rosário CEP 32.400-000 Ibirité – MG das 9 horas às 14 horas, dirigidos ao Dirigente Máximo da FHA da seguinte forma:

RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF/ PLUGMINAS
GABINETE DA PRESIDENCIA

14.3 - Interposto o recurso contra o **resultado final**, o mesmo será comunicado as interessadas classificadas, que poderão sobre ele se manifestar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

14.4 - O Dirigente Máximo da FHA terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das Entidades classificadas nos termos do item 14.1, podendo solicitar pareceres à Comissão de Seleção e/ou Assessoria Jurídica, devendo a FHA publicar a decisão motivada em seu sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br, bem como no sítio eletrônico da SEGOV.

14.5 - O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 – A FHA publicará o resultado definitivo do Chamamento Público para Seleção de OSC na Imprensa Oficial, em seu sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br, no sítio eletrônico da SEGOV www.sigconsaida.mg.gov.br.

14.7 - Da decisão final do Dirigente Máximo da FHA não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

15 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1- Os pedidos de **esclarecimentos** deverão ser obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente protocolizados no Gabinete da Presidência – FHA, dirigidos à Comissão de Seleção, da seguinte forma:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO FHA Nº1/2016

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – AV. SÃO PAULO Nº3993 B. VILA ROSARIO CEP 32.400-000 IBIRITÉ – MG

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados não poderão se identificar com vistas a preservar a impessoalidade do Chamamento Público para seleção de OSC.

15.3 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data em que o pedido for protocolado e deverão ser publicado no sítio eletrônico da FHA E SEGOV.

15.4 - Somente poderão ser solicitados esclarecimentos **até 7 (sete) dias úteis**, antes da data fixada para o encerramento da data fixada para abertura dos envelopes de Proposta Técnica. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponibilizadas no sítio eletrônico da FHA www.fha.mg.gov.br, no sítio eletrônico da SEGOV www.sigconsaida.mg.gov.br.

15.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da Lei, perante a autoridade máxima do órgão promotor da seleção, devendo protocolar o pedido até **7 (sete) dias úteis antes da data fixada para abertura** dos envelopes de Proposta Técnica/Plano de Trabalho, cabendo a esta o julgamento da impugnação em até **5 (cinco) dias úteis após** a data do protocolo.

15.6 - As impugnações deverão ser obrigatoriamente, formalizadas por escrito, devidamente assinadas e protocolizadas no Gabinete da Presidência – FHA, dirigidos ao Dirigente Máximo da FHA, da seguinte forma:

IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO FHA Nº1/2016

FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF/ PLUGMINAS

ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO Nº3993 B. VILA ROSARIO CEP 32.400-000 IBIRITÉ – MG

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

15.7 - A impugnação, feita tempestivamente, pela entidade proponente não impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.8 - Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

15.9 - O Dirigente Máximo da FHA, decidirá, em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que a impugnação for protocolada, acerca das impugnações porventura recebidas, podendo solicitar parecer a Assessoria Jurídica.

15.10 - Acolhida a petição contra ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da FHA www.fha.mg.gov.br, no sítio eletrônico da SEGOV www.sigconsaida.mg.gov.br.

15.11 - Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

15.12 - Caso haja qualquer necessidade de modificação deste edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

15.13 - A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras deste certame.

16 - HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente Máxima da FHA, homologará o resultado final e convocará a Entidade vencedora para a assinatura do Termo de Colaboração até do dia **20/12/2016**.

16.2 - Se a Entidade selecionada ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar o Termo de Colaboração, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.

17 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1- Para celebração e assinatura do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

17.1.1 - Parecer Técnico Favorável ou, no caso de parecer com condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas.

17.1.2 - Parecer Jurídico Favorável emitido pela Fundação Helena Antipoff ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.

17.1.3 - Disponibilidade orçamentária e financeira.

17.1.4 - Cumprimento de todas as etapas deste edital.

17.1.5 - Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

17.1.6 - Plano de Trabalho e Termo aprovados pelo responsável concedente.

17.1.7 - Compromisso de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do parceria ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

18.1. – Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade selecionada **deverá apresentar:**

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

III - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

IV - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

VII - Cumprir as demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive com relação à Prestação de Contas;

VIII - Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado;

IX - Assinar o Termo de Colaboração, conforme **Anexo VIII** deste instrumento.

19 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 - A Entidades parceira deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014.

19.2 - A Fundação Helena Antipoff poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

19.3 - Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

20.2 - A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/entidade promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá pro-

ceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

20.3 - É facultado à Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 – Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção através do e-mail **chamamentopublico@fha.mg.gov.br**.

20.5 – Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicações, relativos a este Chamamento, que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico da FHA **www.fha.mg.gov.br**, e no sítio eletrônico da SEGOV **www.sigconsaida.mg.gov.br**.

20.6- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Termo de Referência	Anexo I
Critérios de Avaliação	Anexo II
Termo de Credenciamento	Anexo III
Proposta Técnica/Plano de Trabalho	Anexo IV
Declaração de Responsabilidade	Anexo V
Cronograma de Execução	Anexo VI
Minuta Termo de Colaboração	Anexo VIII

Maria do Carmo Lara Perpétuo
Presidente da
Fundação Helena Antipoff

Ibirité, 07 de outubro de 2016.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Plug Minas é resultado da parceria entre o Governo de Minas Gerais, empresas privadas e instituições da sociedade civil, como SEBRAE, SENAC e outras. A Missão do Programa é promover a formação da juventude, criando oportunidades de desenvolvimento e difusão de tecnologias educacionais inovadoras, baseadas na experimentação, no diálogo com o jovem e na produção colaborativa do conhecimento, com vistas à inserção autônoma no mundo do trabalho e à participação cidadã. Este Programa é integrado por 6 (seis) Núcleos de formação, *são eles*:

1. **Núcleo de Criação e Design do Senac** – São oferecidos dez cursos: Vitrinista; Desenhista de Moda; Figurinista; Maquiador; Desenhista de Produtos Gráficos Web; Locutor, Apresentador e Animador; Organizador de Eventos; Modelista; Costureiro e Técnico em Produção de Moda, gerido pelo .
2. **Núcleo Caminhos do Futuro** - é um espaço de exposição para tudo que acontece e é produzido dentro do Centro e também para iniciativas que dialogam com essas atividades, contribuindo para o processo de aprendizagem do jovem e ainda recebendo a comunidade. Gerido pelo Instituto Cultural Sérgio Magnani – ICSM.
3. **Núcleo Empreendedorismo Juvenil** - NEJ foi idealizado em parceria com o SEBRAE MG com o objetivo de suprir a lacuna deixada pela falta de profissionais capacitados no mercado de trabalho. Os colaboradores que trabalham no Núcleo se empenham para que o jovem chegue ao final do curso com todas as informações necessárias para sua atuação profissional.
4. **Núcleo Laboratório de Culturas do Mundo (LCM)** - promove o ensino de idiomas. Sua metodologia de ensino considera que os estudantes devem mergulhar na cultura da língua alvo para compreenderem melhor seu funcionamento e suas características. No LCM, os jovens também participam de atividades extracurriculares relacionadas ao país falante do idioma estudado, maximizando as possibilidades de uso real da língua estrangeira.
5. **Núcleo Valores de Minas** - oferece aos jovens aulas de arte em cinco linguagens: Artes Visuais, Circo, Dança, Música (Canto, Harmonia e Percussão) e Teatro. Além disso, os estudantes que fazem parte do Núcleo contam também com disciplinas teóricas

como Literatura, Filosofia e Linguagens. O objetivo principal do trabalho desenvolvido pelo Núcleo é possibilitar a formação cidadã e o crescimento pessoal, aliados ao desenvolvimento cultural e artístico de cada jovem, para que eles possam desenvolver seu próprio caminho e transformar positivamente a realidade que os rodeia.

Para aprimorarmos os trabalhos desenvolvidos neste Programa, faz-se necessário implantarmos a **Coordenação de apoio nas áreas administrativa, cultural, logística e comunicação, competindo a cada área respectivamente o que se segue:**

1. APOIO - COORDENAÇÃO TÉCNICA DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Descrição das atividades: Coordenar, juntamente com a equipe do Plug Minas, o planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades de ensino / aprendizagem específicos das áreas de teatro, dança, música, circo e artes visuais e cultura digital, que serão desenvolvidas pelos professores e os alunos ; apoiar a promoção de atividades interdisciplinares, que envolvam a integração dessas áreas; apoiar a organizar seminários, mostras, workshops e outros eventos formativos para professores e alunos; realizar/participar de reuniões com a direção da escola; elaborar relatórios solicitados pela direção ; definir com a equipe e estudantes as formas de uso dos equipamentos e recursos didáticos que estarão à disposição das atividades das áreas de teatro, dança, música, circo e artes visuais, visando garantir a durabilidade e segurança.

Perfil para realizar as atividades Conhecimento teórico sobre a sua área; conhecimento teórico e prático sobre a produção artística brasileira, para promover atividades interdisciplinar nas áreas de teatro, dança, música, circo e artes visuais e cultura digital, para a formação dos professores específicos dessas áreas, que tenha um perfil de liderança e proatividade; capacidade de construção coletiva de planos de aula; olhar crítico e político com relação às questões (racismo, questão de gênero, violência, droga) que atravessam o cotidiano da juventude.

Horário: 08h00minh às 22h00minh

Período - De segunda à sexta-feira

2. APOIO - COORDENAÇÃO GERAL DAS FUNÇÕES DE ASSESSORIA E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Descrição das atividades: Planejar, coordenar e acompanhar a execução das funções relativas a assessoria de logística de produção cultural, assessoria de comunicação, apoio técnico na área de operação de áudio e iluminação, e das funções administrativas relacionadas a execução do convênio a ser firmado e do seu plano de trabalho; elaborar relatórios solicitados pela direção do PlugMinas.

Perfil para realizar as atividades: Conhecimento teórico e prático sobre o escopo profissional da área de administração; perfil de liderança e pró-atividade; capacidade organização; capacidade de trabalho em equipe; capacidade de olhar crítico e político com relação às questões (racismo, questão de gênero, violência, droga) que atravessam o cotidiano da juventude.

Horário: 08h00minh às 22h00minh

Período - De segunda à sexta-feira

3. APOIO - ASSESSORIA DE LOGÍSTICA E PRODUÇÃO CULTURAL

Descrição das atividades: Planejar, coordenar e participar da execução das ações de logística necessárias para a realização de eventos artísticos e culturais, promovidas no Projeto Plug Minas; elaborar relatórios solicitados pela direção do Plug Minas; definir com a equipe e estudantes as formas de uso dos equipamentos à disposição das atividades da área de logística de produção cultural, visando garantir a durabilidade e segurança dos equipamentos; trabalhar a inclusão de alunos e alunas que necessitem de cuidados especiais.

Perfil para realizar as atividades: Conhecimento teórico e prático sobre o escopo profissional da área de logística de produção cultural; perfil de liderança e pró-atividade; capacidade organização; capacidade de trabalho em equipe; capacidade de olhar crítico e didático com relação às questões (racismo, questão de gênero, violência, droga) que atravessam o cotidiano da juventude.

Horário: 08h00minh às 22h00minh

Período - De segunda à sexta-feira

4. APOIO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Descrição das atividades: Participar dos processos de planejamento, coordenar e execução das ações de comunicação e articulação institucional no âmbito do Projeto PlugMinas; manter contato com fornecedores, gráficas, agências etc., manter atualizado material de identidade visual do projeto, criar peças gráficas relativas às atividades do projeto; proceder a validação das publicações virtuais do ponto de vista da identidade visual; atender a demandas institucio-

nais de comunicação como a criação de relatórios, press kits, projetos de captação, publicidade etc, organizar acervo digital e impresso.

Perfil para realizar as atividades: Formação nas áreas de comunicação, com experiência específica na área do design gráfico, conhecimento teórico e prático sobre o escopo profissional de sua área; perfil de liderança e pró-atividade; capacidade organização; capacidade de trabalho em equipe; capacidade de olhar crítico e político com relação às questões (racismo, questão de gênero, violência, droga) que atravessam o cotidiano da juventude.

Horário: 08h00minh às 22h00minh

Período - De segunda à sexta-feira

5. APOIO - TÉCNICO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO

Descrição das atividades: Montar e operar aparelhagem de som de PA para realização de eventos no Plug Minas; realizar gravações, edições e mixagens de áudio no estúdio do Plug Minas; organizar os equipamentos de áudio e iluminação; monitorar as condições de uso dos equipamentos e indicar a necessidade manutenção/substituição quando necessário; dar suporte aos professores e alunos na utilização dos equipamentos de áudio e luz nas aulas e eventos no estúdio e nos demais espaços do Plug Minas; elaborar relatórios solicitados pela direção do Plug Minas.

Perfil para realizar as atividades: Conhecimento sobre a operação de equipamentos de áudio e iluminação, digitais e analógicos, bem como de conhecimentos básicos de eletricidade relacionados à montagem e funcionamentos dos equipamentos. Conhecimento teórico e prático sobre o escopo profissional de sua área; perfil de liderança e pró-atividade; capacidade organização; capacidade de trabalho em equipe; capacidade de olhar crítico e político com relação às questões (racismo, questão de gênero, violência, droga) que atravessam o cotidiano da juventude.

Horário: 08h00minh às 22h00minh

Período - De segunda à sexta-feira

6. APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Perfil para realizar as atividades: Atividades de apoio aos procedimentos administrativos de rotina, como o controle de gestão financeira, incluindo a elaboração e a atualização diária de planilhas de recursos previstos e de despesas realizadas; suporte aos processos operacionais e de logística; preparação e encaminhamento de documentos e relatórios gerenciais.

Perfil para realizar as atividades: Formação técnica ou superior em uma das seguintes áreas: Administração, Contabilidade ou áreas afins. É exigida, ainda, experiência comprovada de atuação na área.

Horário: 08h00minh às 22h00minh - **Período** - De segunda à sexta-feira

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ÁREA DE INTERESSE: Coordenação de apoio das atividades administrativa, cultural, logística e comunicação desenvolvidas no programa Plug Minas.

Características da proposta:

1. **Proponentes:** Organização da Sociedade Civil – OSC
2. **Objeto:** Fortalecer as atividades cultural, artística, comunicação, logística e administrativa desenvolvidas pelo Programa Plug Minas, que tem como Missão ser agente na promoção da formação das juventudes, criando oportunidades de desenvolvimento e difusão de tecnologias educacionais inovadoras, baseadas na experimentação, no diálogo com o jovem e na produção colaborativa do conhecimento, com vistas à inserção autônoma no mundo do trabalho e à participação cidadã.
3. As propostas voltadas para as ações de Coordenação de apoio das atividades administrativa, cultural, comunicação e logística serão avaliadas e classificadas em função da análise técnica dos seguintes quesitos.
 - **Adequação:** descrição do objeto da parceria e grau de harmonia da proposta com as atividades a serem atingidas.
 - **Consistência:** demonstração da capacidade e viabilidade em atingir os objetivos proposto com clareza metodológica e solidez
 - **Relevância:** importância estratégica na realização da proposta o programa Plug Minas.
 - **Capacidade:** demonstração da capacidade técnica, física e organizacional para consecução da proposta. e definição dos parâmetros a serem utilizados para aferir o cumprimento da proposta.
4. As propostas serão classificadas conforme pontuação a seguir.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						
	QUESITO	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS				PONTUAÇÃO MAXIMA
I	Adequação	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	
a)	Consonância do conteúdo da proposta com as ações desenvolvidas no Programa Plug Minas	0	1	2	4	12 pontos
b)	Descrição das ações para desenvolvimento do objeto da Proposta	0	1	2	4	
c)	Objetivos explicitados de forma clara e bem definidos	0	1	2	4	
II	Consistência	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	
a)	Integração da Coordenação de apoio das atividades administrativa, cultural, comunicação e logística com os objetivos do Programa Plug Minas	0	1	2	4	8 pontos
b)	Coerência entre as ações da proposta e os custos apresentados.	0	1	2	4	
III	Relevância	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	
a)	Contribuições da Coordenação de apoio das atividades administrativa, cultural, comunicação e logística para o fortalecimento da formação juvenil	0	1	2	4	4 pontos
IV	Capacidade	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	
a)	Quantificação e qualificação do corpo técnico que desenvolverá a Coordenação de apoio das atividades administrativa, cultural, comunicação e logística	0	1	2	4	12 pontos
b)	Demonstração do impacto das ações com ao alcance da Missão do Programa Plug Minas	0	1	2	4	
c)	Realização comprovada de projetos relevantes para a área do objeto deste Edital	0	1	2	4	
	Soma total					36 pontos

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A
Fundação Helena Antipoff
Comissão de Seleção

Chamamento Público FHA/ PLUG MINAS nº01/2016

Objeto: Selecionar Organizações da Sociedade Civil - OSC, destinada a realizar a coordenação técnica de apoio das áreas de cultura e educação do Programa Plug Minas.

Através do presente, o Sr. _____, representante legal da _____ portador da carteira de identidade xxxxx inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxx, residente na _____, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Nome do (a) Responsável legal

Nome Legível:

RG

Endereço

CNPJ:

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO/ PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DO PROPONENTE

Nome da Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
UF:	Município:	Tel.:
E-mail:		
Banco:	Agência	Conta:
Nome do responsável:		CPF
Período Mandato:		CI:
Endereço:		Nº
Bairro:		CEP:
Município:		UF:

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Título do Projeto:	Prazo de Execução
Publico Alvo:	
Objeto da parceria: (Descreva o objeto de forma precisa e resumida, de modo que fique explícito o que será realizado, como será realizado e onde será realizado)	

3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

3.1 Objetivos Gerais: (Defina os objetivos gerais da proposta apresentada)
3.2 Objetivos Específicos: (Defina os objetivos específicos da proposta apresentada)

4. JUSTIFICATIVA

4.1- Relação entre a proposta apresentada e as ações de formação desenvolvidas no Programa PlugMinas.

4.2 - Indicação do público beneficiário do projeto

4.3 Indicação dos resultados esperados

4.4 Método de avaliação e de mensuração dos resultados esperados

5. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO

5.1 - Metodologia/estratégia de ação – (Explique como a proposta será desenvolvida (ações/atividades previstas e meios de realização), detalhe as diferentes etapas a serem implementadas, indicando os mecanismos de acompanhamento e avaliação da proposta e identifique as parcerias, porventura, envolvidas na proposta.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Termino

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS(R\$1,00)

Item	Quant	Descrição de Material	Valor Mensal	Valor Anual
Soma 1 - R\$				
(*) Menor preço global dos orçamentos coletados				

Contratação de Recursos Humanos					
Quant.	Profissional	Carga horária	Custo		Soma total
			Salário	Tributos	
Soma 2 – R\$					

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês
Soma 3 – R\$							

9 – ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês

Custo total (soma 1+2+3)
R\$

10 - MODO E PERIODICIDADE DA APRESENTAÇÃO DO RELATORIO DE MONITORAMENTO DE METAS MENSAL.

11 – PRAZO DE ANALISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO

12- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, declaro para fins de prova junto a Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotação consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do Titular ou Representante do (a)

12.1 – Venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista o repasse de recursos através do Termo de Colaboração.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Nº da Identidade _____

Nº do CPF _____

Local e Data _____

6. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO

_____ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

– REPROVADO

Local e data

Responsável pelo órgão técnico

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá se apresentada com firma reconhecida em cartório, no original).

Na qualidade de representante legal do(a)..... estabelecido
(a) a rua/av. n° bairro....., cidade de
...../MG, CEP.....inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de
regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada
na prestação de contas e estou anexando ao Plano de Trabalho os documentos exigidos na Lei
13.019/2014 .Declaro ainda que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via
original ou fotocópias e, em caso de fotocópias, afirmo que conferem com os documentos
originais.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos
pela Fundação Helena Antipoff, no prazo determinado pela legislação vigente.

Para maior clareza, firmo a presente.

....., de.....de.....

ANEXO VI CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	Data/período
1.Publicação do Edital do Chamamento	8/10/2016
2. Pedido de esclarecimento ou impugnação do Edital	28/10/2016 Até 7 (sete) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Proposta Técnica
3.Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação	7/11/2016 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
4. Sessão pública para abertura dos envelopes com propostas técnicas	9/11/2016 9h30min
5.Divulgação da classificação das propostas técnicas	16/11/2016
6.Sessão pública para abertura dos envelopes contendo documentação – Habilitação	17/11/2016
7.Publicação da análise dos documentos de Habilitação	18/11/2016
8.Interposição de recursos quanto ao Resultado preliminar do Chamamento	25/11/2016
9. Publicação da análise dos recursos	2/12/2016
10.Divulgação do Resultado Final da Seleção – Publicação no Diário Oficial e site Institucional (www.fha.gov.br) e homologação do processo	6/12/2016
11. Emissão de Parecer Técnico e Jurídico para assinatura do Termo de Colaboração	14/12/2016
12.Data estimada para assinatura do Termo de Colaboração	20/12/2016

ANEXO VII

MINUTA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____, DE _____ DE _____

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.398/0001-27, situada na Avenida São Paulo, nº 3.996, Bairro Vila Rosário, Ibirité/Minas Gerais, neste ato representada pela sua **Presidente, XXXXXXXX**, portadora da C.I.: XXXXXX SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº: XXXXXXXX, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **Entidade XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX Bairro XXXXX CEPXXXXX XX /Estado XXX, neste ato representado por XXXXX, nacionalidade xxxxxxxx, profissão xxxxxxxxxxxxxx, estado civil xxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade xxxxx inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **ENTIDADE**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que reger-se-á, no que couber, pelo disposto na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes e considerando:

I - A Fundação Helena Antipoff celebrou **Termo de Cooperação Técnica Científica e Cultura, com a Secretaria de Estado e Educação /SEE e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/ SECTES, extrato publicado no Diário Oficial em 13/02/2016, pág. 46, cujo objetivo é o desenvolvimento do Programa PlugMinas**, com a oferta de cursos técnicos, profissionalizante, livre de experimentação digital, para atender jovens e crianças da Educação Básica da SEE-MG.

II - Uma das competências assumidas pela Fundação é a gestão pedagógica e operacional do **Programa PlugMinas**, garantindo a execução das ações elencadas no Plano de Trabalho dentre outras correlatas, para tanto, faz se necessário firmar parceria com uma Entidade a fim de realizar a coordenação técnica das áreas de cultura e educação do **Programa PlugMinas**.

IV - O presente Termo de Colaboração reger-se-á pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pela Entidade parceira, às quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Seleção de **Entidade Sem Fins Lucrativos** para realizar a coordenação técnica das atividades relativas às áreas de música, teatro, dança, circo, artes visuais, gestão cultural e atividades de assessoria nas áreas de comunicação, logística de produção cultural e operação de áudio e iluminação no âmbito do **Programa PlugMinas**, conforme descrição das atividades, constantes no **Anexo I deste Edital de Chamada Pública nº 01/2016**.

Parágrafo único – Integra o presente instrumento, o Plano de Trabalho e seus anexos firmados pela Entidade e devidamente aprovado pela FHA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERENCIA FINANCEIRA

2.1 – A FHA repassará a Entidade o valor de **R\$ 542.214,40** (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), distribuído da seguinte forma:

Parcela	Percentual	Valor	Cronograma
Única	valor total do Termo de Colaboração após publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.	R\$542.214,40	Até 10 dias após publicação do Termo de Colaboração

2.2 – Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 - Os recursos para execução do presente Convênio correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo e dotações do ano subsequente.

1261.12.363.213.4650.0001.33.50.39	Fonte: 71.10
------------------------------------	--------------

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de **7 (sete) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1- Durante o período de sua vigência, o Termo de Colaboração poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes observadas às normas legais vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA SÉXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de deverá ser encaminhada a FHA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6.2 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1 - A FHA obrigar-se-á:

I - Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, item 2.1 e no valor nele fixado.

II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

III - Appreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo de até **30 (trinta) dias, contado** da data de seu recebimento.

IV - Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

V - Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la.

VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Colaboração o no Diário Oficial do Estado.

VII - Aplicar as penalidades regulamentadas Termo de Colaboração.

VIII - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.

IX - Efetuar mensalmente a transferência de recursos no prazo convencionado.

XII - Constituir **Comissão de Acompanhamento e Monitoramento** para a execução dos serviços prestados, composta por representantes da FHA e do Plug Minas e da Entidade, designada através de Portaria.

XIII - Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a FHA o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

XIV – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores.

2- À Entidade compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Fundação.

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV - Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a Fundação na hipótese de sua extinção.

V- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

VI - Prestar os serviços com qualidade.

VII - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização das ações pactuadas.

VIII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração.

IX - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.

X - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

XI - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração.

XII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações.

XIII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro e quitação junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela FHA;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VI - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VII - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste Instrumento, a FHA providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº13.019/2014.

CLAUSULA DECIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 – A FHA acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - É facultado ao parceiro denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2 - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;

III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da Entidade para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.

13.2 - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da FHA, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 - Fazem parte deste termo de colaboração:

I - o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Ibirité, _____ de _____ de 2016.

Maria do Carmo Lara Perpetuo
Presidente da Fundação Helena Antipoff

Representante Legal da OSCs
CPF

TESTEMUNHAS	
FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	ENTIDADE
_____ Nome: _____ CPF nº _____	_____ Nome: _____ CPF nº _____